



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0336 / 2.003

De 12 de Dezembro de 2.003

“Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de São João do Manhuaçu ao Senhor Petronilho Estanislau e contém outras providências”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, João Batista Gomes, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de São João do Manhuaçu, ao Senhor PETRONILHO ESTANISLAU..

Art. 2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue em reunião solene da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), 12 de Dezembro de 2003.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal